

B)128.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 20/04/2022

PROPOSTA

Nº 245/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1436/2022

Assunto: Processo N.º523/21 **Titular do Processo:** MARCO TRAVASSOS LIMA

Requerimento N.º :9655/21

Requerente: MARCO TRAVASSOS LIMA

Local: RUA JOSE DIAS COELHO, 12 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:4/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de alteração e ampliação de moradia e construção de pérgola destinada a abrigo automóvel.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 2566 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 299m2, localizado na Rua José Dias Coelho, 12, Brejos de Azeitão.

Na parcela existe moradia licenciada, através do P.O. 1/08, com a área de 142,83m2.

Com o requerimento nº2811/22, foram apresentados elementos desenhados de substituição, sobre os quais recai a presente análise.

Pretende o requerente, a ampliação de 6,67m2 a nível do piso superior da moradia, perfazendo uma STP total de 149,50m2, e ainda, não contabilizada para efeitos da STP, construção de pérgola adossada lateralmente à moradia, para abrigo automóvel, com a área de 22,37m2.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 45\text{€} \times 6,67\text{m}^2 = 300,15\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

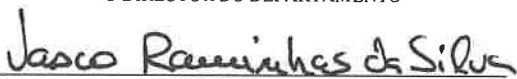
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 7776/21, de 30/09/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: 

Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

